



Parecer CME nº 15/2019, de 30 de julho de 2019.

CREDECENCIA o Centro Municipal de Educação “Encantado” e AUTORIZA o funcionamento da Educação Infantil – Pré Escola (4 anos a 5 anos e 11 meses de idade) – e do Ensino Fundamental – anos iniciais e anos finais, inclusive na modalidade EJA – neste município. ORIENTA sobre providências.

I. RELATÓRIO

1. Histórico

O Conselho Municipal de Educação de Encantado iniciou o processo de credenciamento do Centro Municipal de Educação “Encantado” (CMEE) e de autorização de funcionamento dos cursos que são oferecidos neste estabelecimento a partir das orientações presentes na Resolução CME nº 01/2018, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Encantado em 18 de dezembro de 2018.

A diretora do Centro Municipal de Educação Encantado é Gabriela Baggio, graduada em Ciências Exatas – Licenciatura – e especialista em Gestão e Administração Escolar. Os documentos que instruem este Parecer foram encaminhados pela diretora em 15 de abril de 2019.

Situado na rua Alegrete, nº 811, Bairro Lambari, o Centro Municipal de Educação “Encantado” é uma escola pública que, atualmente, atende a 286 alunos desde a Educação Infantil – Pré Escola – até o nono ano do Ensino Fundamental, incluindo a modalidade EJA. Há, ainda, 31 alunos em turmas de Educação Infantil – Pré B – em salas anexas na EEEF Jardim do Trabalhador e na EEEF Antônio de Conto, o que totaliza 317 alunos.

O ato legal de denominação do CMEE é o Decreto nº 67/2000, de 14 de agosto de 2000, assinado pelo prefeito Paulo Costi. No Decreto consta que a Escola Municipal de Ensino Fundamental Tancredo Neves-Extensão passou a se denominar Centro Municipal de Educação “Encantado” – CMEE. Seu horário de funcionamento de segunda à sexta-feira é das 7h30 às 17h e das 19h às 23h. A escola atende os alunos da Educação Infantil e dos anos iniciais em turno integral. Também cede espaço para o funcionamento do Polo UAB (Universidade Aberta do Brasil) para cursos de graduação e pós-graduação.

Parecer CME nº 15/2019, de 30 de julho de 2019.

2. Análise do Processo

Os documentos para o credenciamento da escola, que se encontram listados no artigo 4º e para autorização de funcionamento de cursos, listados no artigo 8º, ambos da Resolução nº 01/2018, de 18 de dezembro de 2018, são os seguintes:

- 2.1 Cópia do Decreto de denominação da escola, nº 67/2000;
- 2.2 Cópia do Alvará Sanitário, de inscrição nº 2039, com vencimento em 20 de agosto de 2019;
- 2.3 Cópia de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, em nome do Círculo Pais e Mestres Centro Municipal Educação Encantado, CNPJ: 05.062.233/0001-32, em que não constam pendências, válida até 08 de outubro de 2019.
- 2.4 Cópia de esboço de planta baixa do prédio da escola, com a identificação dos ambientes;
- 2.5 Fotografias do aspecto geral da fachada do prédio;
- 2.6 Anexos I, II e III da Resolução CME nº 01/2018, devidamente preenchidos;
- 2.7 Não foi apresentado o Alvará de licença expedido pela Prefeitura;
- 2.8 Não foi apresentado o Alvará de Prevenção e Proteção contra incêndios;
- 2.9 Comprovante de propriedade do imóvel: no formulário de informações preenchidos pela diretora da escola, consta a informação de que o imóvel é próprio. Foi apresentada Certidão emitida pelo Cartório de Registros Públicos que certifica que área de terra em que a escola está construída é de propriedade do município;
- 2.10 Relação do corpo docente com os respectivos comprovantes de habilitação: a relação do corpo docente consta no formulário 2, que foi preenchido pela diretora. Comprovantes de habilitação estão arquivados na escola e ficam à disposição do Conselho em caso de necessidade;
- 2.11 Regimento Escolar: em reformulação;
- 2.12 Planos de Estudos da Educação Infantil: em construção;
- 2.13 Planos de Estudos do Ensino Fundamental: concluídos, porém não atualizados de acordo com a BNCC;
- 2.14 Plano de formação contínua do corpo docente da escola: sob responsabilidade da mantenedora.

3. Verificação da Comissão

Entre as informações presentes no formulário 2, que trata das informações presentes no anexo 2 da Resolução CME nº 01/2018, destacam-se:

3.1 A escola é constituída de um bloco construído em alvenaria. O prédio é de propriedade do município e apresenta condições muito boas de higiene, salubridade,

Parecer CME nº 15/2019, de 30 de julho de 2019.



saneamento, conservação, iluminação e aeração. Há presença de extintores de incêndio e de bebedores;

3.2 Há uma sala de secretaria, onde fica a documentação geral da escola. Há pastas individuais dos alunos, conforme a turma. Há uma sala da direção, três de atividades múltiplas, sala de artes, laboratório de Ciências, auditório, sala de professores, laboratório de Informática – Polo UAB, uma sala de recursos que atende alunos de escolas da rede municipal de ensino;

3.3 Há 14 salas de aula:

- Sala 1: Pré B1 - 42,25 m² - 20 alunos;
- Sala 2; Pré B2 - 58,50m² - 21 alunos;
- Sala 3: 1º ano A - 50,05m² - 16 alunos;
- Sala 4: 1º ano B - 50,05m² - 15 alunos;
- Sala 5: 2º ano A - 58,50m² - 19 alunos;
- Sala 6: 2º ano B - 50,05m² - 21 alunos;
- Sala 7: 3º ano - 41,93m² - 15 alunos;
- Sala 8: 4º ano A - 58,90 m² - 16 alunos;
- Sala 9: 4º ano B - 50,05m² - 16 alunos;
- Sala 10: 5º ano - 59,70 m² - 26 alunos;
- Sala 11: 6º ano - 58,90m² - 17 alunos;
- Sala 12: 7º ano - 58,50m² - 27 alunos;
- Sala 13: 8º ano - 50,05m² - 26 alunos;
- Sala 14: 9º ano - 50,05m² - 21 alunos (manhã)
EJA - 50,05m² - 11 alunos (noite)

3.4 As instalações sanitárias são em número de quatro banheiros para uso dos alunos, com dois chuveiros. Existe adaptação física para alunos com necessidades especiais. Há, ainda, dois banheiros para uso de professores e funcionários.

3.5 Os espaços para alimentação são a cozinha e refeitório. As refeições oferecidas são lanche da manhã, almoço, lanche da tarde e lanche da noite, preparadas pela escola a partir de cardápio organizado mensalmente por nutricionista contratado pela mantenedora;

3.6 Há uma biblioteca com uma quantidade de aproximadamente 250 livros. Jogos pedagógicos, DVDs, aparelhos de sons e brinquedos em geral fazem parte do acervo de materiais da escola;

3.7 A escola, atualmente, atende a seis alunos com necessidades especiais. Há quatro rampas: duas em frente à escola, uma na área coberta, e uma na lateral do prédio. Há cadeira de rodas, banheiro adaptado e sala de recursos;

3.8 A proposta pedagógica da escola (PPP) está em reformulação, assim como o Regimento Escolar. Os Planos de Estudos do Ensino Fundamental estão concluídos, porém não estão de acordo com o que prevê a nova BNCC. Os Planos de Estudo da Educação Infantil estão em construção. Consta no currículo da escola a oferta do Ensino



de Língua Inglesa a partir do 6º ano do Ensino Fundamental. Além disso, a escola oferece aula de música e trabalho com a Cultura Afro-brasileira e Indígena;

3.9 Há uma área de lazer coberta e uma área externa (pátio). Há também uma quadra coberta. Existe praça com balanços, roda, casinha;

3.10 A escola não consegue atender a todos os alunos que buscam vaga, pois existem turmas com um grande número de alunos, não há como acomodar mais;

3.11 O grupo dos recursos humanos da escola é formado por 24 professores. 19 professores possuem carga horária semanal de 20 horas. Uma professora cumpre carga horária de 40 horas e uma, 42h. Uma tem 30h semanais, 2 professores cumprem dez horas. Um monitor cumpre 16 horas e um cumpre 20 horas semanais. Com relação à titulação dos docentes, os 24 professores possuem graduação em alguma licenciatura. Os dois monitores também têm nível de graduação. Apenas um deles é formado em uma licenciatura. A maioria também conta com alguma formação em nível de pós-graduação. Há uma diretora que cumpre carga horária semanal de 40h, e uma coordenadora pedagógica, com 40 horas semanais. Cinco funcionárias de serviços gerais completam o quadro, todas com 44 horas semanais;

3.12 Alguns aspectos são apresentados como facilitadores ao bom funcionamento da escola:

. Alunos organizados por turmas (filas) nos momentos de entrada e recreio, com espaços e momentos separados;

. Horários de planejamento dos professores facilita a organização pedagógica;

. Salas amplas;

O aspecto que se apresenta como dificuldade é falta de acessibilidade para cadeirantes para os diversos espaços da escola (praça, quadra...)

II. CONCLUSÃO

4. A análise do processo, com base na legislação vigente, permite a este Conselho autorizar o credenciamento e a autorização de funcionamento, considerando que o Centro Municipal de Educação “Encantado” apresenta condições em termos de prédio, instalações, equipamentos, quadro de recursos humanos e aspectos pedagógicos para o atendimento da Educação Infantil – Pré-Escola – e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, inclusive a modalidade EJA.

5. Os equipamentos e recursos da escola possibilitam o desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico.

6. Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação de Encantado:

6.1 Credencia o Centro Municipal de Educação “Encantado”, em Encantado/RS, para a oferta da Educação Infantil – Pré-Escola – e do Ensino Fundamental – Anos iniciais e Anos Finais, inclusive EJA – pelo prazo de cinco anos, conforme Resolução CME nº 01/2018;



Parecer CME nº 15/2019, de 30 de julho de 2019.

6.2 Autoriza o funcionamento da Educação Infantil – Pré-Escola – e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, inclusive EJA – neste estabelecimento de ensino. Esta autorização de funcionamento de curso será por prazo indeterminado, conforme Resolução CME nº 01/2018;

7. Com base nas exigências da Resolução nº 01/2008, aprovada em 21 de outubro de 2008, e na Resolução nº 01/2018, de 18 de dezembro de 2018, este Conselho orienta que a mantenedora:

7.1 Providencie Alvará de Prevenção e Proteção contra incêndios;

7.2 Promova estudos para a adequação dos Planos de Estudo do Ensino Fundamental às orientações da Base Nacional Comum Curricular, busque concluir a construção dos Planos de Estudo da Educação Infantil, conforme as orientações da BNCC;

7.3 Mantenha atualizados os documentos que regem o trabalho da escola: Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico (PPP) e Planos de Estudos;

7.4 Providencie recursos e adaptações físicas aos alunos com necessidades especiais conforme a demanda.

8.0 Para concluir, o Conselho Municipal de Educação de Encantado declara o Centro Municipal de Educação “Encantado” Apto para o atendimento da Educação Infantil – Pré-Escola – e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, inclusive EJA – mas com as providências apresentadas nos itens 7.1 até 7.4 deste Parecer.

Encantado, 30 de julho de 2019.

Juliana Canton – relatora

Carine Luisa Pretto

Carla Capalonga


Cláudia R. de Oliveira Tramontini

Gabriela Tebaldi da Costa

Jandir Passaia

Kaise Radaelli

Aprovado pelo Plenário em sessão de 30 de julho de 2019.


Carla Zanon Piccinini
Presidente

Parecer CME nº 15/2019, de 30 de julho de 2019.